

Estudo do Perfil Socioeconômico para a Área de Litígio CE-PI

Autores:

Nicolino Trompieri Neto – Analista de Políticas Públicas – IPECE
Cleyber Nascimento de Medeiros – Analista de Políticas Públicas – IPECE
Lauro Chaves Neto – Professor do Centro de Estudos Sociais Aplicados (Cesa) – FUNECE
Carlos Rubens Moreira da Silva - Auditor de Controle Interno – CGE
Emerson Carvalho de Lima – Auditor de Controle Interno – CGE

Abril/ 2024

1. INTRODUÇÃO

A disputa territorial entre os estados do Ceará e do Piauí transcende simplesmente as linhas cartográficas, envolvendo aspectos econômicos cruciais que moldam a realidade das comunidades locais. Este embate, atualmente em destaque na Ação Cível Originária (ACO) 1.831 no Supremo Tribunal Federal (STF), demanda uma análise profunda dos fatores econômicos que permeiam a região em litígio.

No epicentro desse debate encontra-se a Serra da Ibiapaba, uma área não apenas de relevância geográfica, mas também de significativa importância social, cultural e econômica para o Estado do Ceará. É essencial compreender que os laços históricos e culturais estabelecidos ao longo dos anos são fundamentais para a identificação da população com esta região.

Destaca-se que a robusta presença do Estado do Ceará na área litigiosa é indiscutível, evidenciada pela extensa infraestrutura pública, incluindo escolas, unidades de saúde e sistemas de abastecimento hídrico e energético, que têm sido desenvolvidos ao longo de décadas. Além disso, a presença de terras indígenas, quilombolas e estabelecimentos agropecuários reforça os laços econômicos e sociais estabelecidos na região.

A produção do setor agropecuário relevante, bem como o investimento em energias renováveis e o turismo como fonte de receita significativa reforçam a viabilidade econômica e o futuro promissor da região. Estas atividades econômicas desempenham um papel fundamental na geração de receita para os municípios cearenses, viabilizando a oferta de serviços públicos essenciais à população local.

Nesse contexto, os argumentos econômicos se somam aos argumentos históricos, culturais e sociais defendidos pelo Ceará na ACO 1.831, evidenciando o papel vital do Estado na região, na vida e na identidade das pessoas que lá habitam. O embate territorial, portanto, transcende as questões de delimitação puramente cartográfica e deve considerar a interligação social, cultural e econômica que molda a realidade das comunidades locais, reforçando a legitimidade do Ceará em sua longa história na região.

É essencial ressaltar que a análise dos indicadores econômicos abrangeu toda a extensão territorial dos municípios cearenses envolvidos na área de litígio. Esta abordagem se justifica pelo entendimento de que a disputa territorial não se restringe apenas à população diretamente residente na área em questão, mas reverbera por todo o tecido socioeconômico dos municípios afetados. De fato, uma eventual perda territorial teria um impacto sistêmico que transcenderia os limites geográficos da área litigiosa, afetando todos os setores da economia local e a qualidade de vida da população em geral.

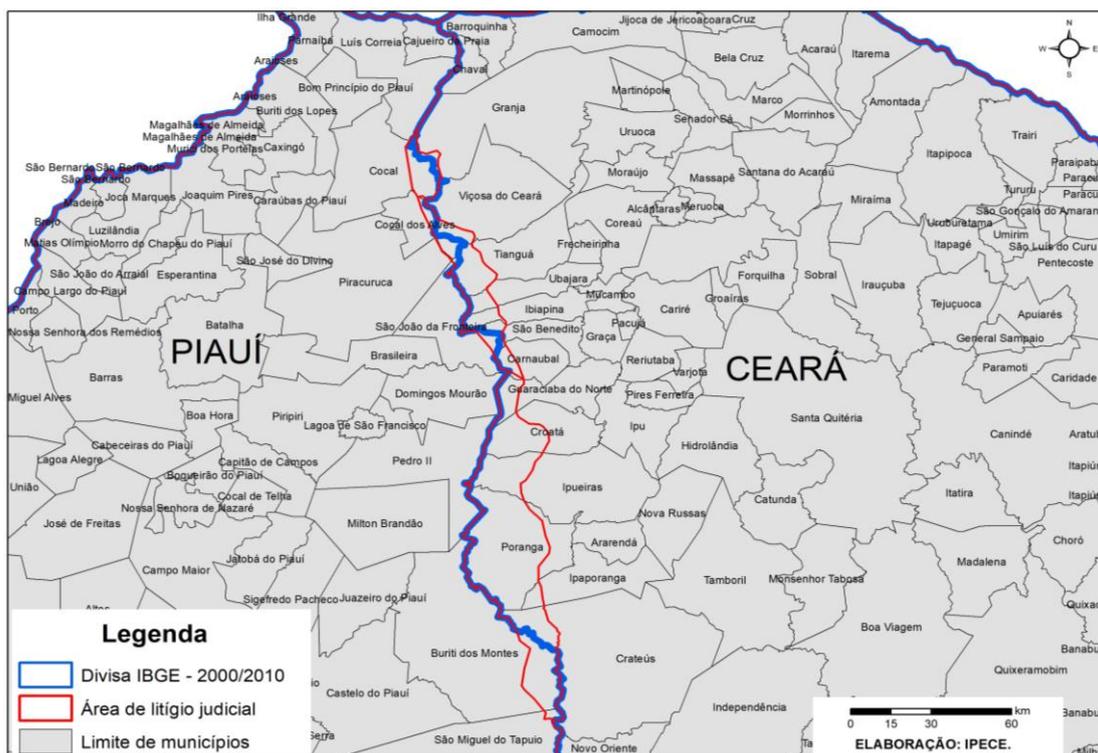
Ao considerar a interdependência das atividades econômicas dentro de um município, torna-se claro que a estabilidade e o desenvolvimento dessas regiões estão intrinsecamente ligados à integridade de seu território. Portanto, ao analisar os indicadores econômicos de toda a extensão dos municípios envolvidos, buscamos capturar de forma abrangente os efeitos potenciais de uma resolução desfavorável do litígio para o Ceará.

Ademais, esta abordagem não só reflete uma compreensão holística do impacto econômico da disputa, mas também fortalece a robustez e a validade científica da análise, ao considerar todas as variáveis relevantes que possam influenciar os resultados. Assim, ao levar em conta a totalidade do território municipal, estamos em uma posição mais sólida para fornecer evidências precisas e significativas que possam contribuir para uma resolução justa deste litígio.

Por fim, menciona-se que esse enfoque multidisciplinar, que contempla não apenas aspectos históricos e culturais, mas também econômicos, é fundamental para uma análise abrangente e imparcial deste litígio territorial, apoiada na ciência.

2. A ÁREA DE LITÍGIO

No ano de 2011, o Estado do Piauí formalizou uma Ação Cível Originária (ACO) perante o Supremo Tribunal Federal (STF), contestando as delimitações territoriais com o Estado do Ceará. No âmbito dessa ação judicial, o Estado demandante busca a revisão de três áreas de litígio (Mapa 1). Essas áreas contestadas abrangem aproximadamente 3 mil km², incluindo partes de 13 municípios cearenses e 9 piauienses.



Mapa 1: Municípios envolvidos diretamente na área de litígio. Fonte: IPECE.

O panorama territorial em questão engloba diversos municípios de ambos os estados. Do lado cearense, destacam-se Granja, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ipueiras, Poranga, Ipaporanga e Crateús. Enquanto do lado piauiense, estão incluídos Cocal, Cocal dos Alves, Luís Correia, Piracuruca, São João da Fronteira, Pedro II, Buriti dos Montes, Domingos Mourão e São Miguel do Tapuio.

O Mapa 1 oferece uma visão clara do contexto territorial abordado, destacando os municípios cearenses inseridos na região da Serra da Ibiapaba e Sertão dos Crateús. Ressalta-se que essa área de litígio não só representa um desafio político e jurídico, mas também carrega consigo uma riqueza geográfica, cultural e histórica que exige uma análise técnica sistêmica e holística.

É importante destacar que na presente nota técnica foram analisados dados relacionados à economia dos municípios cearenses inseridos na área de litígio. Isso se dá em um contexto em que essa disputa territorial afeta não apenas a população diretamente residente na área de litígio, mas também toda a população e, conseqüentemente, a atividade econômica dos municípios.

Assim, este estudo busca lançar luz sobre um dos importantes aspectos a serem considerados nessa análise, contribuindo para uma compreensão mais profunda e abrangente da complexidade envolvida na disputa territorial entre o Ceará e o Piauí no âmbito da ACO 1.831.

3. ANÁLISE DO PRODUTO INTERNO BRUTO

Conforme os dados mais recentes e definitivos apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), o Produto Interno Bruto (PIB) dos treze municípios cearenses pertencentes a área de litígio correspondeu no ano de 2021 a R\$ (mil) 6.987.894, equivalendo a 3,6% do total do PIB cearense (Tabela 1).

O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, em 2021, dos municípios pertencentes a área de litígio equivale a R\$ 13.512, representando 64,1% do PIB *per capita* do Estado (R\$ 21.090) (Tabela 1). Para o mesmo ano, os treze municípios contam com uma população de 517.156 habitantes, equivalendo a 5,6% de toda a população do estado do Ceará, no qual possui uma população de 9.240.580 de habitantes.

No tocante ao Valor Adicionado Bruto (VAB), menciona-se que em 2021 a atividade econômica da Agropecuária respondeu por 22,7% da economia desses treze municípios, enquanto a média do Estado foi de 6,2%. Esse dado reforça a importância do setor da agropecuária na economia dos municípios inseridos na área de litígio.

Em termos dos impostos sobre produtos, líquidos de subsídios, no qual são contabilizados para o cálculo do PIB, no ano de 2021, os treze municípios geraram um valor de aproximadamente R\$ 525 milhões, equivalendo a 1,9% de todos esses impostos gerados no Ceará, no qual totalizaram aproximadamente R\$ 27,8 bilhões, conforme a Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto (PIB), Valor Adicionado Bruto (VAB), Impostos e PIB Per Capita na Área de Litígio - 2021

Município	VAB da Agropecuária (R\$ 1.000)	VAB da Indústria (R\$ 1.000)	VAB dos Serviços, exceto Administração Pública (R\$ 1.000)	VAB da Administração Pública (R\$ 1.000)	VAB Total (R\$ 1.000)	Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos (R\$ 1.000)	PIB (R\$ 1.000)	PIB per capita (R\$ 1.000)
Carnaubal	17.685	6.906	48.573	85.051	158.216	8.556	166.772	9.389
Crateús	92.298	50.095	438.111	307.802	888.306	64.343	952.649	12.661
Croatá	75.084	5.636	53.249	82.445	216.414	8.023	224.437	12.331
Granja	64.860	19.260	140.722	220.770	445.611	23.796	469.407	8.508
Guaraciaba do Norte	252.867	19.745	181.927	177.601	632.140	37.069	669.209	16.354
Ibiapina	94.854	36.953	83.134	114.962	329.903	18.636	348.540	13.850
Ipaporanga	26.432	3.157	27.825	52.051	109.466	4.662	114.127	9.841
Ipueiras	34.647	7.743	102.283	166.790	311.463	16.652	328.115	8.620
Poranga	10.439	3.790	32.583	57.397	104.209	5.193	109.402	8.853
São Benedito	154.035	31.074	206.784	195.862	587.754	39.426	627.180	12.971
Tianguá	344.455	177.027	678.008	326.956	1.526.446	206.244	1.732.690	22.470
Ubajara	169.107	116.158	162.615	151.549	599.428	42.618	642.046	18.191
Viçosa do Ceará	127.798	34.449	145.587	245.596	553.430	49.891	603.321	9.744
Total (R\$ 1.000)	1.464.561	511.993	2.301.401	2.184.833	6.462.787	525.107	6.987.894	13.512
Total Ceará (R\$ 1.000)	10.410.352	34.230.713	83.990.541	38.425.285	167.056.891	27.827.910	194.884.802	21.090
Participação do VAB Total Setorial em relação ao VAB Setorial do Ceará (%)	14,1%	1,5%	2,7%	5,7%	3,9%	1,9%	3,6%	-
Participação do VAB Total Setorial em relação ao VAB Total (%)	22,7%	7,9%	35,6%	33,8%	-	-	-	-

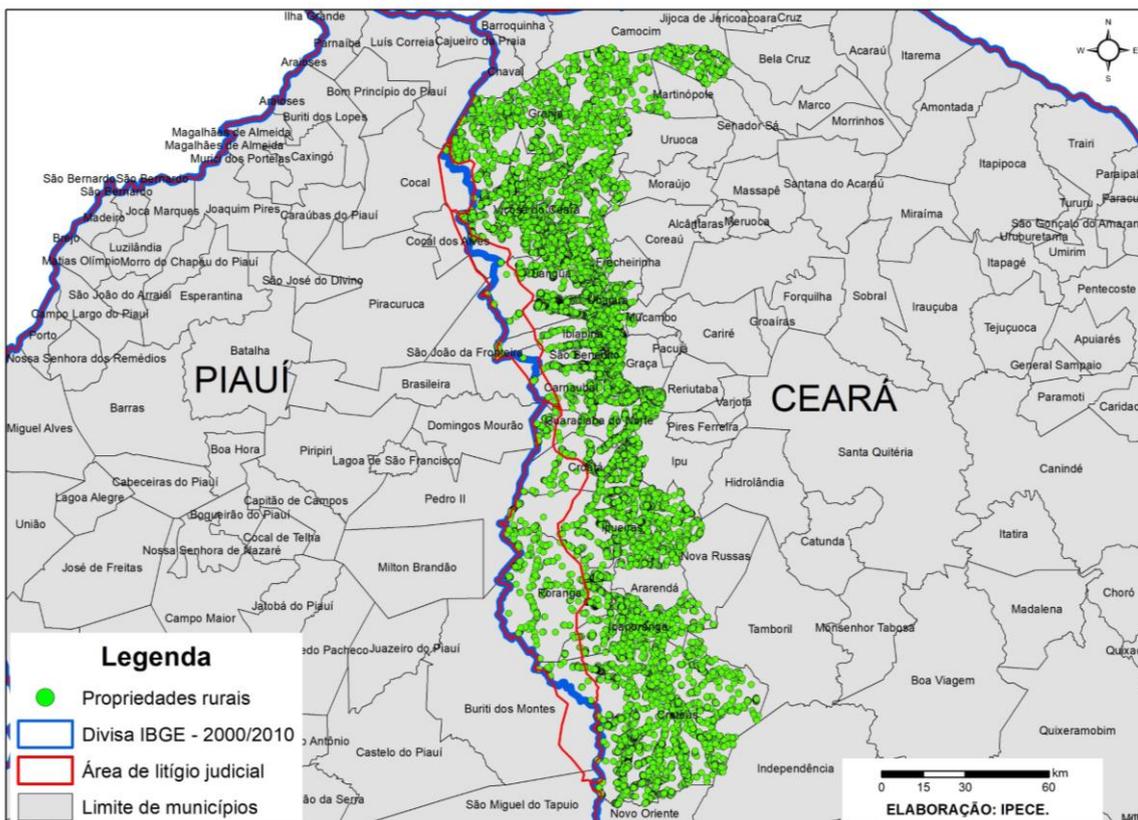
Fonte: IBGE e IPECE. Elaboração Própria. OBS: Valores Correntes.

O VAB da Indústria respondeu em 2021 por 7,9% da economia dos treze municípios, bem menos do que quando comparado com o perfil da economia do Ceará, no qual apresenta uma participação do setor industrial de 20,49%, para o mesmo ano. As atividades industriais de destaque que compõem esse setor são Produção e distribuição de eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana, representando 4,58% de todo o VAB do Ceará, explicado em grande parte pela produção de energia a partir das usinas eólicas instaladas na região, bem como a atividade Construção civil, com participação de 2,32% em relação ao VAB total do Ceará, explicado pelos investimentos públicos na construção de equipamentos públicos como escolas e postos de saúde e na ampliação da infraestrutura rodoviária. Destaca-se também nessa atividade, os investimentos privados na construção de usinas eólicas.

No tocante o VAB do Setor de Serviços, as atividades de serviços excluído a Administração Pública representa 35,6% do VAB total dos treze municípios (50,28% para o Estado do Ceará), enquanto a atividade Administração Pública equivale a 33,8% do VAB total, sendo que essa mesma atividade em todo o Ceará representa 23,0% do VAB total do Estado. Os destaques das atividades de serviços para os 13 municípios pertencentes a área de litígio, são: Comércio, manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas (10,36% do VAB total do Ceará), Atividades Imobiliárias (7,15% do VAB total do Ceará) e Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares (5,71%). Essas atividades são impulsionadas pela forte vocação turística da região, caracterizada pelas belezas naturais, aspectos culturais e religiosos. Todas essas atividades geram receitas para os municípios cearenses que a utilizam para disponibilizar serviços públicos a população.

3.1. O Setor Agropecuário na Área do Litígio

A região da área de litígio é historicamente servida de infraestrutura hídrica, energética e malha viária mantida pelo estado do Ceará, além de haver terras indígenas e quilombolas vinculadas ao Ceará. Além disso, existiam, conforme dados do Censo Agropecuário 2017 do IBGE, 40.121 estabelecimentos agropecuários nos 13 municípios cearenses e especificamente 1.006 estabelecimentos localizados na área de litígio, todos eles ligados ao estado do Ceará (Mapa 2).



Mapa 2: Estabelecimentos agropecuários mapeados na área de litígio. Fonte dos dados: Censo Agropecuário 2017 do IBGE.

A região da Serra da Ibiapaba, devido as suas peculiaridades geoambientais, possui vocação econômica natural para a agropecuária. O VAB da Agropecuária dos municípios pertencentes a área do litígio corresponde 22,7% do VAB total gerada pela mesma área, sendo proporcionalmente bem maior do que a participação de 6,23% do VAB da Agropecuária para todo o estado do Ceará. De acordo com a Tabela 2, pode-se verificar que a Agropecuária em alguns municípios possui uma participação muito relevante, como por exemplo o município de Guaraciaba do Norte, que possui uma participação do VAB da Agropecuária de 40%. Outros municípios pertencentes a área que se destacam com esse mesmo comportamento, são: Croatá (34,7%), Ibiapina (28,8%), Ubajara (28,2%) e São Benedito (26,2%).

Tabela 2 - Participação Setorial do Valor Adicionado Bruto (VAB) (%) dos Municípios na Área de Litígio - 2021

Município	Agropecuária	Indústria	Serviços
Carnaubal	11,2%	4,4%	84,5%
Crateús	10,4%	5,6%	84,0%
Croatá	34,7%	2,6%	62,7%
Granja	14,6%	4,3%	81,1%
Guaraciaba do Norte	40,0%	3,1%	56,9%
Ibiapina	28,8%	11,2%	60,0%
Ipaporanga	24,1%	2,9%	73,0%
Ipueiras	11,1%	2,5%	86,4%
Poranga	10,0%	3,6%	86,3%
São Benedito	26,2%	5,3%	68,5%
Tianguá	22,6%	11,6%	65,8%
Ubajara	28,2%	19,4%	52,4%
Viçosa do Ceará	23,1%	6,2%	70,7%
Total	22,7%	7,9%	69,4%

Fonte: IBGE e IPECE. Elaboração Própria.

Na Tabela 3, abaixo, é apresentado o perfil do setor Agropecuário aberto em cinco atividades. Verifica-se que a Lavoura Temporária possui o maior VAB em relação ao VAB total dos municípios pertencentes a área de litígio, com 14,3% de participação, seguido da Lavoura Permanente (4,9%), Pecuária (2,5%), Silvicultura, extração vegetal e serviços relacionados (0,8%) e Pesca, aquicultura e serviços relacionados (0,5%). Essas participações somam 22,7%, como apresentado na Tabela 2. Percebe-se então a forte dominância da atividade de agricultura (Lavoura Permanente + Lavoura Temporária), representando 19,2% do VAB dos municípios pertencentes a área do litígio e 11,9% do VAB de toda a economia do Ceará.

Dentre as culturas das Lavouras Permanente e Temporária produzidas nos treze municípios pertencentes a área de litígio, destacam-se: banana, cana-de-açúcar, mamão, manga, maracujá e tomate. Na região também há forte presença da atividade de floricultura.

Tabela 3 - Valor Adicionado Bruto (VAB) das Atividades do Setor da Agropecuária dos Municípios na Área de Litígio - 2021

Município	Lavoura Temporária (R\$ 1.000)	Lavoura permanente (R\$ 1.000)	Pecuária (R\$ 1.000)	Silvicultura, extração vegetal e serviços relacionados (R\$ 1.000)	Pesca, aquicultura e serviços relacionados (R\$ 1.000)
Carnaubal	12.589	2.418	2.475	191	11
Crateús	45.231	306	39.036	4.968	2.757
Croatá	56.657	8.924	3.284	6.218	2
Granja	18.892	3.871	11.551	26.877	3.669
Guaraciaba do Norte	184.674	61.252	6.844	29	68
Ibiapina	54.357	35.411	4.321	743	22
Ipaporanga	17.748	276	6.447	1.832	130
Ipueiras	13.918	7.775	12.408	302	245
Poranga	3.393	273	4.554	2.218	0
São Benedito	118.504	29.327	6.136	55	13
Tianguá	210.422	91.746	35.496	6.776	15
Ubajara	123.347	28.513	17.171	72	5
Viçosa do Ceará	65.470	47.759	11.633	2.904	31
VAB Atividade Total (soma)	925.201	317.852	161.356	53.185	6.967
(VAB Atividade Total / VAB Agro Total (%))	63,2%	21,7%	11,0%	3,6%	0,5%
(VAB Atividade Total / VAB Total (%))	14,3%	4,9%	2,5%	0,8%	0,1%
(VAB Atividade Total /VAB Agro Ceará (%))	8,9%	3,1%	1,5%	0,5%	0,1%

Fonte: IBGE e IPECE. Elaboração Própria. OBS: Valores Correntes.

O fortalecimento do setor agropecuário e conseqüentemente o desenvolvimento rural requer uma abordagem abrangente que considere diversos aspectos, como gestão tecnológica, organização da produção, comercialização, capacitação, infraestrutura e financiamento.

Nesse contexto, é importante destacar algumas iniciativas do Governo do Estado voltadas para os municípios inseridos na área de litígio. Estas ações incluem, por exemplo, projetos para fortalecer as cadeias produtivas locais, promover a agricultura familiar, oferecer assistência técnica às comunidades rurais, elaborar políticas públicas de apoio à produção agrícola e mitigação dos efeitos do semiárido, regularização fundiária, distribuição de alimentos adquiridos de agricultores familiares, cobertura vacinal do rebanho bovino, além de programas como Garantia Safra, Hora de Plantar e São José IV, entre outros.

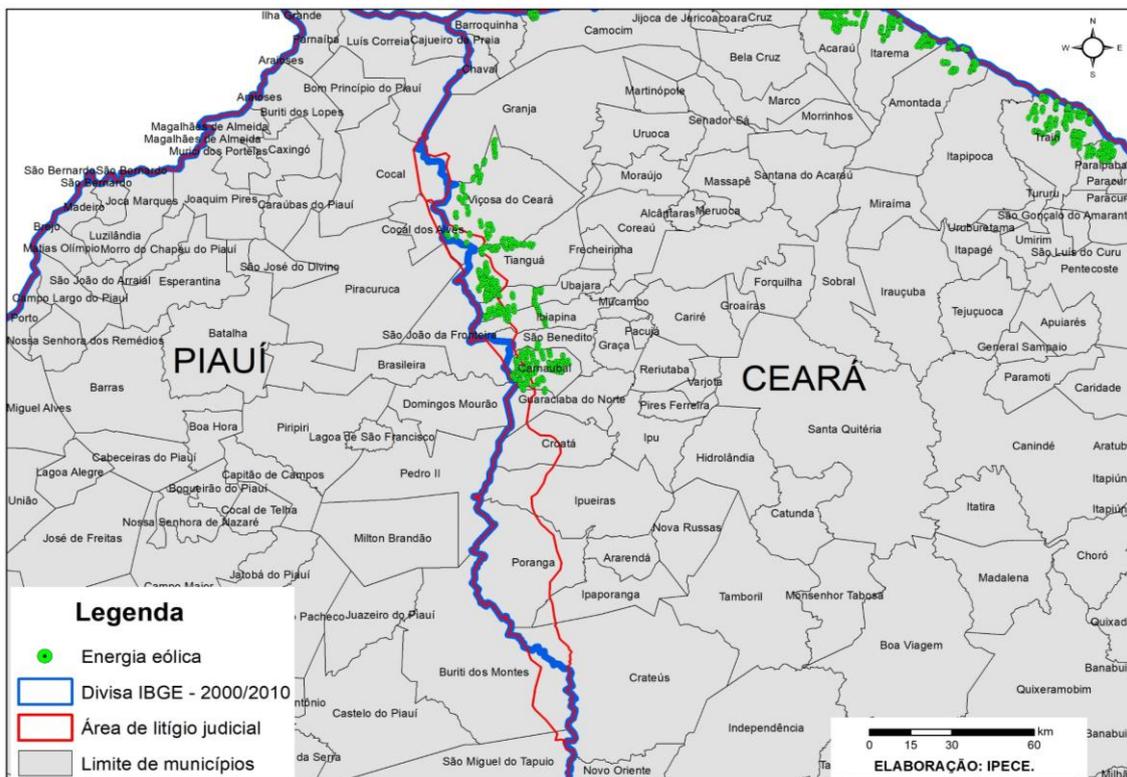
O Programa Garantia Safra representa uma política pública voltada para garantir um benefício social de renda mínima, por um período determinado, aos agricultores familiares que sofrem perdas em suas safras devido à seca ou ao excesso hídrico no semiárido. Por outro lado, o Programa Hora de Plantar busca fortalecer a produção agrícola e promover o desenvolvimento sustentável da região.

Já o Programa São José IV corresponde a uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará que se propõe a alcançar os seguintes objetivos: (I) Fortalecer a Agricultura Familiar por meio do apoio a atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (II) Expandir o acesso à água e ao saneamento em áreas prioritárias, contribuindo para as ações do Estado em direção à universalização desses serviços; e (III) Reforçar institucionalmente parcerias estratégicas e a gestão do Projeto para garantir sua eficácia e impacto positivo na região. Essas medidas visam promover o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.

3.2. A Geração de Energia na Área do Litígio

A região da área de litígio apresenta alto potencial para o desenvolvimento de energia renováveis (eólica e solar), onde em 2022 estavam cadastrados 703 aerogeradores, nos municípios de Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal e Guaraciaba do Norte, sendo 129 em operação e 574 em licenciamento. Na área de litígio (linha vermelha), contabilizou-se um quantitativo de 291 aerogeradores licenciados pelo Ceará, estando 81 em operação (Mapa 3).

De acordo com os dados do IPECE e IBGE, no ano de 2021, o VAB da geração de energia dos treze municípios pertencentes à área de litígio representou 4,1% do VAB de toda a geração de energia do Ceará. A tendência é de crescimento de geração de energia nessa área, por esta apresentar a maior potencialidade de ventos fora do litoral cearense, tornando a produção de energia eólica mais eficiente na relação produção/custo.



Mapa 3: Aerogeradores mapeados na área de litígio. Fonte dos dados: ANEEL.

4. O MERCADO DE TRABALHO

Segundo a Tabela 4, no qual apresenta-se dados para os treze municípios pertencentes a área de litígio, para o ano de 2021, referente a Pesquisa Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal, verifica-se que os 38.223 vínculos formais presentes nesses municípios equivalem a 2,5% de todos os vínculos formais da economia do Ceará.

Analisando as atividades apresentadas na Tabela 4, excluindo a administração pública, o comércio é a atividade que mais possui vínculos de trabalho formal, com 7.694 vínculos. Apesar do setor da indústria gerar um VAB menor do que o setor da agropecuária, conforme apresentado na Tabela 1, a atividade Indústria de Transformação gera uma quantidade relevante de empregos formais, com 1.739 vínculos. A atividade Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca, é muito relevante para a região em termos de mercado de trabalho, dado que os seus 1.979 vínculos, representa 8,6% de todos os vínculos formais dessa atividade no Ceará, além disso, essa atividade possui muitos vínculos informais, a partir da agricultura familiar, no qual não são captadas pela RAIS, mas que contribuem fortemente para a geração do VAB no setor agropecuário da região.

Tabela 4 - Número de vínculos de trabalho formal por Atividade Econômica na Área de Litígio - 2021

Município	Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca	Extrativa mineral	Indústria de transformação	Serviços industriais de utilidade pública	Construção Civil	Comércio	Administração Pública	Outros Serviços	Total
Carnaubal	27	0	6	0	9	72	1.045	73	1.232
Crateús	3	12	153	29	203	1.763	2.559	2.041	6.763
Croatá	2	0	2	0	6	70	690	77	847
Granja	62	69	26	0	28	271	1.462	163	2.081
Guaraciaba do Norte	38	9	104	0	11	598	1.912	399	3.071
Ibiapina	69	0	15	5	0	263	874	154	1.380
Ipaporanga	0	0	0	0	7	49	562	23	641
Ipueiras	1	0	4	5	2	189	1.653	144	1.998
Poranga	0	0	10	0	1	71	720	33	835
São Benedito	822	0	141	189	90	660	1.723	742	4.367
Tianguá	383	5	783	124	329	2.790	2.600	2.088	9.102
Ubajara	563	2	479	52	41	540	944	455	3.076
Viçosa do Ceará	9	7	16	0	2	358	2.049	389	2.830
Total	1.979	104	1.739	404	729	7.694	18.793	6.781	38.223
Ceará	22.955	3.319	241.247	10.896	62.032	259.722	372.989	555.778	1.528.938
Participação (Total/Ceará) (%)	8,6%	3,1%	0,7%	3,7%	1,2%	3,0%	5,0%	1,2%	2,5%

Fonte: RAIS-Ministério do Trabalho. Elaboração Própria.

5. NÚMERO DE EMPRESAS, PESSOAL OCUPADO, SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES

Na Tabela 5, abaixo, são apresentados os dados para os treze municípios pertencentes a área de litígio, para o ano de 2021, referente a quantidade de empresas (unidades locais), pessoal ocupado, salários e outras remunerações, segundo o Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) do IBGE, no qual constitui um importante acervo de dados sobre o universo das empresas e outras organizações formais e suas respectivas unidades locais existentes no Brasil, ao reunir informações cadastrais e econômicas oriundas de pesquisas anuais do IBGE, além de registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Verifica-se que os treze municípios apresentam 6.924 empresas (unidades locais) representando 4,4% das 157.504 empresas no Ceará para o ano de 2021. Desse total, 6.677 empresas foram consideradas atuantes no ano de análise, representando 4,5% das 148.107 empresas atuantes no Ceará para o ano de 2021.

Em termos de rendimento as empresas localizadas na região pagaram, em 2021, um salário médio mensal de R\$ 1.886 (1,7 salários-mínimos de 2021), equivalendo a 76% do que é pago em média, considerando todas as empresas localizadas no Ceará, no qual estas pagaram um salário médio mensal de R\$ 2.481 (2,3 salários-mínimos de 2021).

O cadastro CEMPRE registrou para a área dos treze municípios, em 2021, 46.969 pessoas ocupadas que são remuneradas por salário ou por outros rendimentos, representando 2,7% de todo o Ceará. A quantidade de 1.527.576 assalariados no Ceará, para o ano de 2021, apresentados no CEMPRE, está muito próximo dos 1.528.938 vínculos formais apresentados na RAIS 2021, de acordo com a Tabela 4. Vale reforçar que as duas bases são geradas por instituições diferentes, mas são as duas bases oficiais mais utilizadas e referendadas, em se tratando de mercado de trabalho no Brasil.

Tabela 5 - Número de unidades locais, pessoal ocupado total, pessoal ocupado assalariado, pessoal assalariado médio, salários e outras remunerações – Área de Litígio – 2021.

Municípios	Número de unidades locais	Pessoal ocupado		Pessoal assalariado médio	Salários e outras remunerações (1 000 R\$)	Salário médio mensal (salários mínimos) (1) (2)	Salário médio mensal (R\$) (2)	Número de empresas atuantes
		Total	Assalariado					
Carnaubal	142	1.314	1.193	1.107	26.154	1,7	1.817	141
Crateús	1.236	8.377	6.846	6.372	164.289	1,8	1.983	1.187
Croatá	116	1.057	948	931	24.008	1,8	1.984	111
Granja	423	4.202	3.367	2.827	71.354	1,8	1.941	402
Guaraciaba do Norte	661	3.521	2.865	2.696	66.729	1,7	1.904	643
Ibiapina	214	1.687	1.481	1.465	40.080	1,9	2.105	206
Ipaporanga	94	778	689	807	15.897	1,4	1.515	93
Ipueiras	343	2.491	2.154	2.217	53.922	1,7	1.871	338
Poranga	100	927	832	805	19.038	1,7	1.820	100
São Benedito	802	4.948	4.222	4.081	94.670	1,6	1.785	781
Tianguá	1.759	11.024	9.167	8.924	212.486	1,7	1.832	1.684
Ubajara	521	3.360	2.878	2.753	74.530	1,9	2.083	500
Viçosa do Ceará	513	3.283	2.753	3.050	69.397	1,6	1.750	491
Total	6.924	46.969	39.395	38.034	932.553	1,7	1.886	6.677
Ceará	157.504	1.717.124	1.527.576	1.486.718	47.949.782	2,3	2.481	148.107
Total/Ceará (%)	4,4%	2,7%	2,6%	2,6%	1,9%	76,0%	76,0%	4,5%

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) 2021.

(1) O valor médio anual utilizado para o salário-mínimo foi de R\$ 1.100,00 em 2021.

(2) O salário médio mensal foi calculado a partir da razão entre o total de salários e outras remunerações pagas no ano pelo pessoal assalariado médio, dividido por 13.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O litígio entre os estados do Ceará e do Piauí é permeado por argumentos que vão além das linhas cartográficas, adentrando aspectos econômicos, sociais e humanos. Nesse sentido, a robustez econômica do Estado do Ceará na região é fruto de investimentos públicos realizados a décadas, o que reforça o pertencimento histórico.

A presença marcante do estado do Ceará na área litigiosa é inegável. Com 136 localidades administradas, escolas, unidades de saúde e infraestrutura hídrica, energética e viária, o Estado demonstra seu comprometimento em prover serviços públicos essenciais. Ademais, a existência de terras indígenas, quilombolas, estabelecimentos agropecuários e imóveis rurais reforça os laços econômicos e sociais enraizados na região.

É crucial salientar a ausência de um valor avaliado para o território, pois sua importância vai além de cifras. O foco central recai sobre o direito ao pertencimento das milhares de pessoas que há gerações estabeleceram laços sociais, culturais e econômicos com o Ceará. O território é a base da vida cotidiana, do lar e das atividades laborais, refletindo as nuances culturais e sociais daqueles que o habitam.

A contribuição expressiva para o Produto Interno Bruto (PIB), representando aproximadamente 4% do PIB cearense, é um testemunho claro do papel econômico desempenhado pelos municípios envolvidos no litígio. A produção relevante do setor agropecuário da região em relação a produção no Ceará, ressalta o potencial de desenvolvimento da área.

O investimento e o potencial para energias renováveis, somados ao turismo como uma fonte de receita significativa, corroboram a viabilidade econômica e o futuro promissor da região. Essas atividades econômicas são pilares fundamentais na geração de receita para os municípios cearenses, possibilitando a oferta de serviços públicos essenciais à população local.

Desse modo, não há um valor avaliado para esse território dado que ele é historicamente pertencente ao Ceará. Destaca-se, assim, que a maior preocupação do estado do Ceará é garantir o direito ao pertencimento dos cearenses envolvidos no litígio.

O território é a essência que nutre as bases da vida diária, incluindo a formação do lar e o desenvolvimento das atividades profissionais. Nesse contexto, a sociedade se entrelaça indissociavelmente com o território que habita, espelhando as nuances culturais, sociais e afetivas daqueles que o vivenciam.

Nesse contexto, os argumentos econômicos se somam aos argumentos históricos, culturais e sociais defendidos pelo Ceará na ACO 1.831, evidenciando o papel vital da região na vida e na identidade das pessoas que lá habitam. O embate territorial, portanto, transcende as questões de delimitação geográfica e deve considerar a interligação social, cultural e econômica que molda a realidade das comunidades locais, reforçando a legitimidade do Ceará em sua longa história na região.